

LEI Nº 298/72

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO VIGILANTE
ESPORTE CLUBE DE JOÃO MONLEVADE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Vigilante Esporte Clube de João Monlevade com a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) como ajuda para término da construção de sua praça de esportes.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior somente será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circunstanciado do seu total, na despesa a ser realizada com a construção da praça de esportes.

Art. 3º - Fica o Vigilante Esporte Clube na obrigação de prestar contas a Prefeitura e a Câmara Municipal, da aplicação da importância subvencionada, obedecido o plano de aplicação, bem como do total da despesa realizada com a construção da praça de esportes.

Art. 4º - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 5º - Constitui recurso para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, anulação total da dotação 3.1.4.0-62 - Encargos Diversos - Concurso de Professores do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Maio de 1972.

**ANTONIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**